



Câmara

Fls. n.º 2	CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. 324/90	= MOCOCA	
Municipal	de Mococa	
Estado de São Paulo	Data	Rubrica
	603 22/6/90	[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 56 DE 22 DE JUNHO DE 1.990

dispõe sobre uso do solo urbano na Avenida Transamazônica, no seu lado esquerdo.

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitida em toda a extensão da Avenida Transamazônica, no seu lado esquerdo, as atividades classificadas nas Categorias C.1-S.1, C.2-S.2, C.3-S.3 e I.1, instituída pela Lei 1.305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1.990

*Ilto Francisco Coelho*  
ILTO FRANCISCO COELHO

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Dentro do princípio de que o uso do solo urbano, deve obedecer a regra dinâmica da evolução e progresso do município, não temos receio em alaborar o presente projeto, que temos certeza virá ao encontro e aspirações não só do comércio, como das indústrias estas de pequeno porte, que tem no local um ponto propício a suas atividades, tanto porque estamos tendo o cuidado de apenas liberar o lado ímpar da Avenida Transamazônica, ficando o lado par, preservado para uso residencial.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1.990

*Ilto Francisco Coelho*  
ILTO FRANCISCO COELHO

Vereador

DESPACHO

A(s) Comissão(s)

03 PAS

S. Sessões

22/06/1990

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/06/1990  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 14/08/1990  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
*[Signature]*  
PRESIDENTE  
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATIVO À PROPOSTA DE LEI Nº. 56/90  
Dr. José E. M. Cyrano  
com prazo de 7 dias vencível em 22/08/90  
Sala das Comissões em  
*[Signature]*  
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/06/1990  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 14/08/1990  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa  
*[Signature]*  
PRESIDENTE  
Comissão de Obras

DESIGNO RELATIVO À PROPOSTA DE LEI Nº. 56/90  
Natalissa Perola  
com prazo de 7 dias vencível em 22/08/90  
Sala das Comissões em  
*[Signature]*  
presidente

Em 10 de 17 de 1990  
**APROVADO**  
discussão por 8  
Presidente

Em 25 de 31 de 8 de 1990  
**APROVADO**  
discussão por 8  
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.56/90

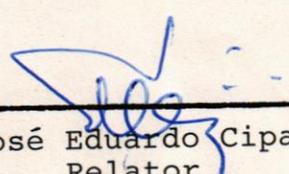
INTERESSADO:- Vereador - Ilto Francisco Coelho

RELATOR:- Vereador - Dr. José Eduardo Ciparrone

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.56/90 - dispõe sobre uso do solo urbano na Av. Transamazônica no seu lado esquerdo.

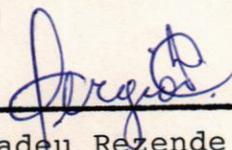
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

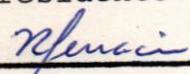
Sala das Comissões, 23 Agosto

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Eduardo Ciparrone  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 24 Agosto

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Tadeu Rezende  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Reinaldo Ferracin  
Membro



COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.56/90

INTERESSADO:- Vereador - Ilto Francisco Coelho

RELATOR:- Vereador - Natalisso Pazote

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.56/90 - dispõe sobre uso do solo urbano na Av. Transamazônica no seu lado esquerdo.

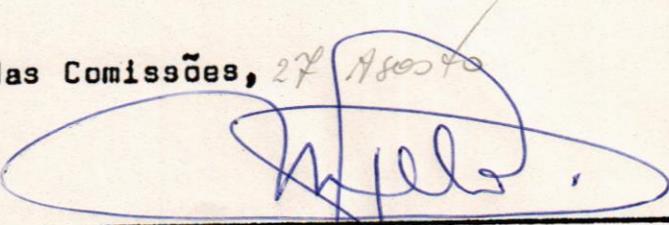
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

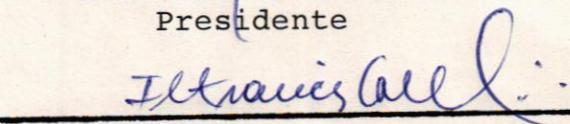
Sala das Comissões, 23 Agosto

  
Natalisso Pazote  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 27 Agosto

  
João Carlos de Melo  
Presidente

  
Ilto Francisco Coelho  
Membro



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 6  
Proc. 324 90

ref.Of.311/90-CM.

Mococa, 04 de setembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1990.

AUTÓGRAFO Nº.65/90 - Projeto de Lei nº.40/90  
(De autoria do Vereador Reinaldo Ferracin).  
AUTÓGRAFO Nº.66/90 - Projeto de Lei nº.56/90  
(De autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho)  
AUTÓGRAFO Nº.67/90 - Projeto de Lei nº.59/90  
AUTÓGRAFO Nº.69/90 - Projeto de Lei nº.67/90  
(De autoria do Vereador Nelson Espanha).  
AUTÓGRAFO Nº.70/90 - Projeto de Lei nº.68/90  
(De autoria do Vereador Nelson Espanha).  
AUTÓGRAFO Nº.71/90 - Projeto de Lei nº.69/90  
(De autoria do Vereador Reinaldo Ferracin).  
AUTÓGRAFO Nº.72/90 - Projeto de Lei nº.70/90  
(De autoria do Vereador Reinaldo Ferracin).  
AUTÓGRAFO Nº.73/90 - Projeto de Lei nº.71/90  
(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).  
AUTÓGRAFO Nº.74/90 - Projeto de Lei nº.72/90  
(De autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier).

Nesta oportunidade apresentamos à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7

Proc. 324/98

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de Mococa

MOCOCA



*Câmara Municipal de*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 8  
324/90

AUTÓGRAFO Nº.66 DE 1.990

Projeto de Lei nº.56/90

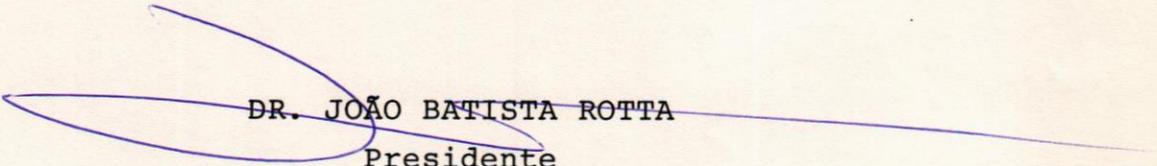
dispõe sobre uso do solo urbano na Avenida Transamazônica, no seu lado esquerdo.

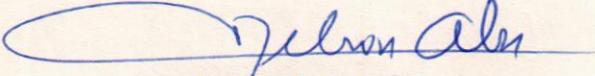
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou ' em Sessão realizada no dia 31 de agosto de 1.990, Projeto de Lei de autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo urbano, fica permitida em toda a extensão da Avenida Transamazônica, no seu lado esquerdo, as atividades classificadas nas Categorias C.1-S.1, C.2-S.2, C.3-S.3 e I.1, instituída pela Lei 1305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE SETEMBRO DE 1.990

  
DR. JOÃO BATISTA ROTTA  
Presidente

  
NELSON ALVES  
Secretário